

Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

ATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA Nº 27/2023 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de investigação e levantamento geral da estrutura do Clube Recreativo "Vereado Eduardo Fernandes Gil", localizado na Praça Lourenço Gil Martins, nº 187, Centro, afetada por recalques, com elaboração de projeto básico (croqui) dos serviços e sua execução com estacamento mega, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamentos e mão de obra.

Categoria: Dispensa de Licitação

Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 037/2022, de 18 de agosto de 2022, o Município de Novais faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Cabe ressaltar que o valor disposto no art. 75, I da Lei 14.133/2021, fora atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, passando a ser **R\$ 114.416,65** (cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

Município de Novais/SP, 09 de outubro de 2023. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO — Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROCESSO № 060/2023 DISPENSA № 27/2023

O Município de Novais, Inscrito no CNPJ nº 65.711.699/0001-43, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, através de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará Processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento Menor Valor Global, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data limite para apresentação da propostas e documentação: 16/10/2023 até as 17:00 horas.

Endereço eletrônico para envio da propostas e documentação: contratos@novais.sp.gov.br

Link do edital: https://www.novais.sp.gov.br/home/dispensa-de-licitacao/aviso-de-dispensa-de-licitacao-27-2023

1. Objeto

- **1.1.** Contratação de empresa especializada para realização de investigação e levantamento geral da estrutura do Clube Recreativo "Vereado Eduardo Fernandes Gil", localizado na Praça Lourenço Gil Martins, nº 187, Centro, afetada por recalques, com elaboração de projeto básico (croqui) dos serviços e sua execução com estacamento mega, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamentos e mão de obra.
- 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1. ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA
- 1.2.2. ANEXO II MODELO PROPOSTA COMERCIAL
- 1.2.3. ANEXO III MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

2. Dos recursos orçamentários

- **2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Novais, para exercício de 2023, na classificação abaixo:
- 02.17 Divisão de Esporte, Lazer e Recreação Programação Orçamentária: 27.812.0009.1006 Reforma de Clube Categoria Econômica: 4.4.90.51 Obras e Instalações Ficha: 421 Fonte de Recursos 01 Tesouro Municipal

3. Do valor estimado

- **3.1.** O valor global estimado para contratação será de R\$ 20.800,00 (vinte mil, oitocentos reais).
- 4. Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação
- **4.1.** A presente <u>Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis,</u> a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do **e-mail: contratos@novais.sp.gov.br,** preferencialmente fazendo referência ao <u>número do processo e o número da dispensa.</u>
- 4.1.1. Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/10/2023 até as 17:00 horas.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal

- **4.2.1.** a) <u>registro comercial</u>, para empresa individual; b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **4.2.2.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- **4.2.3.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- **4.2.4.** Certidão de regularidade de débito com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal,** da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, na forma da lei.
- 4.2.5. Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS).
- **4.2.6.** Certificado de regularidade de débito do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (**FGTS**).
- **4.2.7.** Prova de **Regularidade junto à Justiça do Trabalho**.
- **4.2.8.** Cópia da **Cédula de Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

4.3. Demais Documentos de Habilitação

- **4.3.1.** Prova da **inexistência de fato impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Estado onde tiver sede o particular;
- **4.3.2.** Prova do **enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;
- **4.3.3.** Declaração do **pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação**, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo tácita quando omitida.
- **4.3.4.** <u>DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL do Representante Legal da empresa responsável pela assinatura do ajuste, emitida no Sistema do Cadastro Corporativo (CadTCESP), disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, adequado às novas disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).</u>

4.4. Qualificação técnica

- **4.4.1.** A qualificação técnica seguirá padrões mínimos para garantir a boa execução dos serviços e preservar o interesse público, garantindo a economicidade, transparência e isonomia. Para tanto, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Declaração expressa, sob as penas da lei da disponibilidade dos veículos, equipamentos e ferramentas pertinentes e adequados para a realização do objeto proposto quando da execução do objeto licitado.
- b) A licitante deverá apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando ter executado serviços compatíveis com o porte da obra ou serviço.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- c) Certidão atualizada de registro da empresa no CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- d) Apresentação do Responsável Técnico, através de declaração da licitante.
- e) Engenheiro Civil, responsável técnico pelo contrato que deverá ser este o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.
- f) Comprovação de habilitação do profissional de engenharia através da certidão atualizada do registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- g) A comprovação de vínculo do profissional técnico indicado com a licitante através da apresentação da cópia autenticada da Carteira de Trabalho das páginas contendo a identificação do profissional e do referido contrato de trabalho com a licitante, ou através de contrato de prestação de serviços, demonstrando o vínculo entre a licitante e o responsável técnico indicado.
- h) Em caso de substituição do responsável técnico indicado durante a execução do contrato, a empresa deverá apresentar um novo responsável técnico com qualificação técnica igual ou superior ao anterior.

5. Proposta de Preço/Cotação

- **5.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.
- **5.1.1.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
- **5.1.2.** Os preços ofertados não poderão exceder o valor global, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. Do pagamento

- **6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, sendo contados a partir da data do efetivo envio da nota fiscal-eletrônica exclusivamente no e-mail: compras@novais.sp.gov.br, ou entregue diretamente na Tesouraria do Município de Novais, referente a entrega do objeto contratual, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.
- **6.2.** Para realização dos pagamentos, a licitante vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.
- **6.3.** Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações e Decreto Municipal nº 035/2023, de 09 de agosto de 2023.

7. Das disposições gerais

- **7.1.** Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- **7.2.** O Município deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- **7.3.** A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Município de Novais/SP, 09 de outubro de 2023.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO Prefeito Municipal



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de investigação e levantamento geral da estrutura do Clube Recreativo "Vereado Eduardo Fernandes Gil", localizado na Praça Lourenço Gil Martins, nº 187, Centro, afetada por recalques, com elaboração de projeto básico (croqui) dos serviços e sua execução com estacamento mega, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamentos e mão de obra.

2. Da descrição técnica dos serviços

2.1. Abaixo seguem as descrições técnicas dos serviços a serem executados:

ETAPA	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	Investigação "in loco" da fundação existente no prédio; Inspeção técnica com detecção; caracterização e registro das anomalias encontradas nas estruturas e nos revestimentos da edificação, bem como demais dados relevantes; inspeção das estruturas em concreto armado, inclusive, as vigas de sustentação existentes e descrição dos serviços e métodos a serem empregados.
02	Apresentação das anomalias e patologias encontradas; projeto básico (croqui) dos serviços a serem executados para recuperação/reforço da estrutura com indicação dos pontos de reforço necessários e demais detalhes necessários à execução da obra e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
03	Execução dos pontos de reforço de fundação, de acordo com os dados anteriormente encontrados com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e normas técnicas.

3. Justificativa

3.1. Após pleito de recursos junto à Secretaria de Desenvolvimento Regional – Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, deferimento, assinatura do Termo de Convênio nº 103724/2022, autorização da contratação e aprovação dos atos junto ao órgão deu-se a emissão do Ordem de Início dos serviços. Transcorridos os prazos necessários para o pleito, formalização da demanda e execução contratual, a empresa Contratada solicita vistoria da obra para emissão de parecer técnico quanto as anomalias identificadas, possivelmente decorrentes de recalques das estruturas, ocasionando trincas em diversos



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

pontos, fatos estes fatos imprevisíveis a época dos levantamentos de dados e informação para elaboração do Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e o Projeto Padrão, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado na licitação, portanto a contratação faz-se necessária pois a empresa contratada frisa que não possui qualificação técnica para execução.





Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

Imagem 01: Banheiro Masculino após a retirada do revestimento cerâmico.



Imagem 02: Parede localizado no fundo da edificação, área de saída para o local que foi ampliado na última reforma.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43



Imagem 03: Corredor lateral, não frequentemente acessado, parede da parte ampliada na última reforma.

4. Prazo de execução

4.1. A empresa licitante vencedora da dispensa de licitação, após a assinatura do Termo de Contrato, deverá receber a Ordem de Início dos serviços (OIS) e deverá entregar todos os serviços, projetos e documentos no prazo máximo de até <u>60 (sessenta) dias corridos</u>, a partir da data de seu recebimento.

1ª Etapa: 15 (quinze) dias;

2ª Etapa: 15 (quinze) dias;

3ª Etapa: 30 (trinta) dias para execução, sendo 10 (dez) dias para entrega do Termo de Referência e o restante para conclusão do processo de dispensa.

5. Local de entrega

5.1. As vias físicas dos documentos devem ser entregues na Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada na Rua Antônio Blasques Romeiro, 350, Centro, na Cidade de Novais/SP e as vias digitais enviadas no e-mail: engenharia@novais.sp.gov.br.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

6. Vigência do contrato

- 6.1. O contrato terá vigência de seis 6 (seis) meses de vigência.
- 6.2. A Contratada deverá considerar em seus preços todos os itens: despesas diretas, indiretas, taxas, impostos, seguro, gastos com água, energia, instalação, mobilização, desmobilização, refeição, veículos, equipamentos, sistema de comunicação, seguro, EPI's, e demais para a perfeita execução dos serviços.

7. Fiscalização

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo fiscal constante no Termo de Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1°).
- 7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 7.5. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.
- 7.6. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.
- 7.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 7.8. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8. Critérios de medição e de pagamento



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

8.1. O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias, condicionado ao efetivo envio da nota

fiscal-eletrônica exclusivamente no e-mail: compras@novais.sp.gov.br, ou entregue

diretamente na Tesouraria do Município de Novais e deverá estar em conformidade com o

relatório de execução/medição e atestado emitido pelo gestor do contrato.

8.2. O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas sendo dividido conforme o que segue:

1º parcela: após conclusão das Etapas 01 e 02; e

2ª parcela: após conclusão da Etapa 03.

8.3. Quando for constatada qualquer irregularidade nos documentos apresentados, será

imediatamente solicitada correção e pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a

esta Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3.1. Caso a Contratada não apresente as correções no prazo estipulado, o prazo para

pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação, não acarretando qualquer

ônus para ao Contratante.

8.4. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação

específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o

declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações

e Decreto Municipal nº 035/2023, de 09 de agosto de 2023.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. O critério de **MENOR VALOR GLOBAL** presidirá a escolha como regra geral.

10. Estimativa do valor

10.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) conforme

cotações e pesquisa de mercado.

11. Condições específicas para execução do objeto

11.1. Investigação "in loco" da fundação existente no prédio, através de escavação de, no

mínimo, 01 (um) poço de inspeção, com apresentação de relatório com fotos e planta com

indicação dos pontos onde foi realizada a investigação - Prospecção das fundações.

11.2. Inspeção técnica com detecção, caracterização e registro das anomalias encontradas nas



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

estruturas e nos revestimentos da edificação, bem como demais dados relevantes.

- 11.3. Na inspeção técnica deverão ser investigadas, todas as estruturas.
- 11.4. As anomalias constatadas e demais dados coletados serão relacionados, documentados por fotografias e transcritos em croquis para melhor caracterização.
- 11.5. Deverá ser executada a medição da espessura de todas as fissuras e trincas, com apresentação de relatório.
- 11.6. Descrição e análise do sistema estrutural existente no prédio, incluindo a fundação, com parecer quanto à estabilidade da edificação.
- 11.7. Apresentação de relatório conclusivo com descrição e causa detalhada das patologias encontradas bem como projeto dos serviços a serem executados para recuperação/reforço da estrutura e dos revestimentos, e também para resolução dos problemas geradores das anomalias.
- 11.8. Caso seja constatada a necessidade de execução de reforço de fundação, além da descrição dos serviços e métodos a serem empregados, deverá ser apresentado projeto com indicação dos pontos de reforço necessários e demais detalhes necessários à execução da obra.
- 11.9. Execução de planilha detalhada contendo todos os serviços previstos no projeto, discriminando o custo unitário e total estimado para cada serviço.
- 11.10. A empresa especialista contratada, deverá providenciar, às suas expensas e sob sua supervisão e responsabilidade, toda a mão-de-obra, material e equipamentos necessários à investigação e identificação dos elementos estruturais embutidos (escadas, andaimes, furadeira, talhadeira, etc.), bem como os serviços de extração de testemunho, reparos, limpeza e retirada dos resíduos decorrentes da prospecção.
- 11.11. Conforme recomendação dos Laudos Técnicos a empresa especialista deveráproceder a uma ampla, minuciosa e exaustiva vistoria, investigando e analisando, principalmente, a estrutura de concreto, afim de encontrar avarias e defeitos na estrutura relatando nos laudos e relatórios técnicos e elaborar projeto de reparos e reforços na estrutura recompondo a estabilidade e solidez natural da edificação.
- 11.12. Na área afetada, a empresa especialista deverá realizar a identificação das causas e proposta de solução técnica com elaboração de projeto de recuperação das estruturas (reforço de fundações e recuperação estrutural) no prédio do Clube Recreativo, com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

execução dos serviços.

11.13. Para execução das estacas Mega a empresa contratada, deverá executar os pontos de

reforço no prédio, através de escavação de poço de inspeção, 1,00 m x 1,00 m e profundidade

de até 1,80 m, conforme a necessidade, com apresentação de relatório técnico conclusivo com

fotos, desenhos e planta com a descrição e indicação dos pontos onde foi realizada os pontos

de reforço.

11.14. A empresa contratada deverá executar estacas para reforço de fundações, pré-

moldadas, cilíndricas, do tipo "mega", com capacidade para até 20 toneladas.

12. Observações importantes e normas técnicas

12.1. Definição da sobrecarga útil que a estrutura poderá suportar após a recuperação

estrutural e reforço das fundações através do aumento gradativo virtual dos carregamentos

obtendo-se assim os valores de sobrecargas admissíveis para a situação existente.

12.2. Na análise estrutural deve ser considerada a influência de todas as ações que possam

produzir efeitos significativos para a estrutura, levando-se em conta os possíveis estados limites

últimos e de serviço por meio de combinações de ações.

12.3. É de responsabilidade da empresa especializada e do projetista estrutural conhecer todas

as instalações e utilidades implantadas na edificação que sejam condicionantes na escolha do

modelo a ser adotado para simular o esquema estático estrutural da edificação o mais próximo

possível da realidade, bem como a obtenção dos parâmetros necessários a esta verificação seja

por meio de prospecções e/ou ensaios laboratoriais, como por exemplo, dimensões e armações

dos elementos estruturais, resistência característica à compressão do concreto - Fck, entre

outros.

13. Qualificação técnica

13.1. A qualificação técnica seguirá padrões mínimos para garantir a boa execução dos serviços

e preservar o interesse público, garantindo a economicidade, transparência e isonomia. Para

tanto, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

i) Declaração expressa, sob as penas da lei da disponibilidade dos veículos, equipamentos e

ferramentas pertinentes e adequados para a realização do objeto proposto quando da execução

do objeto licitado.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- j) A licitante deverá apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando ter executado serviços compatíveis com o porte da obra ou serviço.
- k) Certidão atualizada de registro da empresa no CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- I) Apresentação do Responsável Técnico, através de declaração da licitante.
- m) Engenheiro Civil, responsável técnico pelo contrato que deverá ser este o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.
- n) Comprovação de habilitação do profissional de engenharia através da certidão atualizada do registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- o) A comprovação de vínculo do profissional técnico indicado com a licitante através da apresentação da cópia autenticada da Carteira de Trabalho das páginas contendo a identificação do profissional e do referido contrato de trabalho com a licitante, ou através de contrato de prestação de serviços, demonstrando o vínculo entre a licitante e o responsável técnico indicado.
- p) Em caso de substituição do responsável técnico indicado durante a execução do contrato, a empresa deverá apresentar um novo responsável técnico com qualificação técnica igual ou superior ao anterior.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO II - MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Novais/SP Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro Novais/SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de investigação e levantamento geral da estrutura do Clube Recreativo "Vereado Eduardo Fernandes Gil", localizado na Praça Lourenço Gil Martins, nº 187, Centro, afetada por recalques, com elaboração de projeto básico (croqui) dos serviços e sua execução com estacamento mega, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamentos e mão de obra.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante nesta dispensa.

I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTI	Ē:
Razão Social/NOME COMPLETO:	
CNPJ Nº:/	
Inscrição Estadual nº	
Inscrição Municipal nº	
Endereço:	Bairro:
CEP:	
Cidade/Estado:/	<i>!</i>
Telefone: () Fax: ()	
Representante legal/ Procurador:	
II - DADOS BANCÁRIOS:	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	
III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA	ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome completo:	
Cargo:	
CPF nºe RG:	
Endereço Residencial Completo:	
Telefone: ()	



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

IV - PROPOSTA DE PREÇOS:

Ao Município de Novais/SP me proponho a executar os serviços, conforme abaixo descrito, referente a dispensa de licitação sobredita:

ITEM	QUANTIDADE DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	1 serviços	Contratação de empresa especializada para realização de investigação e levantamento geral da estrutura do Clube Recreativo "Vereado Eduardo Fernandes Gil", localizado na Praça Lourenço Gil Martins, nº 187, Centro, afetada por recalques, com elaboração de projeto básico (croqui) dos serviços e sua execução com estacamento mega, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamentos e mão de obra.	R\$,
VALOR GLO	BAL POR EXTENSO:		

- Prazo de validade da proposta: --(-----) dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias).

DECLARO, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas, custos, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta contratação.

DECLARO que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de acordo com o artigo 69, da Lei nº 8.666/93.

Local e data. Assinatura do Responsável Legal/CPF e RG Carimbo do CNPJ



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ---/20--

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1.	 São partes 	contratantes:

1.1.1. De um lado o MUNICÍPIO DE NOVAIS, pessoa jurídica de direito público interno, situado
à Rua Antônio Blasques Romeiro, n° 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo,
Inscrito no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, doravante denominado simplesmente
CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a)
, portador(a) do CPF nº e do RG nº, de outro lado a empresa
e Inscrição Estadual nº e Inscrição Estadual nº
estabelecida à (endereço completo), doravante denominada simplesmente CONTRATADA
neste ato representada por (função), o(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº
e do RG nº SSP/, firmam nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de
abril de 2022, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75, do respectivo diploma
legal e o Decreto Municipal nº 037/2022, de 18 de agosto de 2022, com respaldo no Processo
de Licitação nº/20, Dispensa nº/20 Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e
condições que regerão o contrato conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

- **2.1.** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para realização de investigação e levantamento geral da estrutura do Clube Recreativo "Vereado Eduardo Fernandes Gil", localizado na Praça Lourenço Gil Martins, nº 187, Centro, afetada por recalques, com elaboração de projeto básico (croqui) dos serviços e sua execução com estacamento mega, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamentos e mão de obra.
- **2.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- **2.2.1.** Termo de Referência que embasou a contratação;
- **2.2.2.** O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- **2.2.3.** A Proposta da Contratada.
- **2.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- **3.1.** Pela execução do objeto a que se refere à cláusula 2.1, o Contratante pagará à Contratada, o valor total de R\$ ---.----.
- **3.2.-** As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- 02.17 Divisão de Esporte, Lazer e Recreação Programação Orçamentária: 27.812.0009.1006 Reforma de Clube Categoria Econômica: 4.4.90.51 Obras e Instalações Ficha: 421 Fonte de Recursos 01 Tesouro Municipal
- 3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal.
- **3.4.** O preço referido no subitem 3.1 é fixo e irreajustável.
- **3.5.** Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações e Decreto Municipal nº 035/2023, de 09 de agosto de 2023.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

- **4.1.** A prestação a que se refere a presente avença, será prestado na forma de execução direta, no regime de empreitada por preço global.
- **4.2.** A duração do presente contrato será pelo prazo de ---(-----) a contar da data de assinatura, e a encerrar-se em --/--20--.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇAO

6.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- **8.1.** São obrigações do Contratante:
- **8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- **8.1.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- **8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada
- **8.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- **8.1.6.** Aplicar à Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- **8.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
- **8.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **8.1.9.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **8.10**. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- **9.1**. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **9.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **9.1.2**. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **9.1.3**. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- **9.1.4**. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- **9.1.5**. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- **9.1.6**. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **9.1.7**. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- **9.1.8**. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **9.1.9.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **9.1.10**. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- **9.1.11**. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- **9.1.12**. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.1.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- **9.1.14**. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- **9.1.15**. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- **9.1.16**. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- **9.1.17**. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente iustificado.
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- I) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de
- penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- d) Multa:
- 1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- **(1.a).** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **2)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **11.3**. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
- **11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- **11.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- **11.6**. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- **11.7**. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **11.8**. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.10**. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **11.11**. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- **11.12**. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **17.13.** Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive email, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da sua respectiva ata, independente das demais medidas necessárias.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- **12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- **12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **12.4**. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **12.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **12.6.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **12.7.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **14.2.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

- **16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
- 16.2. O presente instrumento é lavrado em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Novais/SP, -- de ----- de 20--.

	MUNICÍPIO DE NOVAIS CONTRATANTE(nome) – Prefeito(a) Municipal	
		(Razão Social)
	CONTRATADA	
	(nome) –	(função)
Testemunhas:		
1ª		
	(nome)	
CPF:		
2ª		
	(nome)	
CPF:		



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS
CONTRATADO:
CONTRATO № (DE ORIGEM):/
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de investigação e levantament geral da estrutura do Clube Recreativo "Vereado Eduardo Fernandes Gil", localizado na Praç Lourenço Gil Martins, nº 187, Centro, afetada por recalques, com elaboração de projeto básic (croqui) dos serviços e sua execução com estacamento mega, compreendendo o forneciment de todo material empregado, equipamentos e mão de obra.
ADVOGADO (S)/ № OAB/email: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:				
Cargo:				
Cargo: CPF:,				
CPF:,				
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	CERTAME	OU	RATIFICAÇÃO	DA
Nome:				
Cargo:				
CPF:				
Assinatura:				
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:				
Pelo contratante:				
Nome:				
Cargo:				
CPF:				
Assinatura:				
Pela contratada:				
Nome:				
Cargo:				
CPF:				
Assinatura:				
ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:				
Nome:				
Cargo:				
CPF:				
Assinatura:				
GESTOR(ES) DO CONTRATO:				
Nome:				
Cargo:				
CPF:				
Assinatura:				



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS
CNPJ № 65.711.699/0001-43
CONTRATADA:
CNPJ Nº/
CONTRATO №/20
DATA DA ASSINATURA://20
VIGÊNCIA://20 a//20
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de investigação e levantamento geral da estrutura do Clube Recreativo "Vereado Eduardo Fernandes Gil", localizado na Praça Lourenço Gil Martins, nº 187, Centro, afetada por recalques, com elaboração de projeto básico (croqui) dos serviços e sua execução com estacamento mega, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamentos e mão de obra.
VALOR R\$).
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de Engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

acordo com o respectivo cronograma;

Município de Novais/SP, de de 20	
(NOME)	
Prefeito(a) Municipal - e-mail:@	_